

DESPACHO:	INFORMAÇÃO:
<p>Ao Sr. Presidente. 20-11-2023</p> <p><i>Sofia Carepa</i></p> <p>Sofia Carepa</p> <p>À Reunião 20-11-2023</p> <p><i>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro</i></p> <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 20-11-2023</p> <p><i>Helena Pola</i></p> <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>	<p>Deleberado aprovando o limite de Protocolo "Jantar de Natal 2023 - Ofício Nº 142 SMN de 13/11/2023 e remeter à Assembleia Municipal para deliberação final.</p> <p>R - 27/11/2023</p> <p><i>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro</i></p>

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Avenida Vieira Guimarães
2450-951 Nazaré

V. Referência	Processo Interno n.º	Nossa Referência	Data
		142	13-11-2023

Assunto: “ ‘Minuta de protocolo Jantar de Natal 2023”

Relativamente ao assunto supra citado, e no sentido de poderem ser aprovados pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal da Nazaré, junto se anexam os documentos em epígrafe, aprovados em reunião destes Serviços realizada em 10 de novembro de 2023.

Na eventualidade de surgirem dúvidas sobre os referidos documentos, está este Conselho de Administração disponível para prestar quaisquer esclarecimentos que se julguem necessários.

Com os meus respeitosos cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)



ASSUNTO: “MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CMN, SMN, NAZARÉ QUALIFICA E SERVIÇOS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ E SEUS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS – JANTAR DE NATAL 2023”

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião do CA realizada em 10./11./2023

Aprovar

O Conselho de Administração:

Presidente

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Vogal do CA

(Regina Margarida Amada Piedade Matos)

O Vogal do CA

(Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues)

DESPACHO:

À reunião do C.A.

10,11,2023

O Presidente do Conselho de Administração,

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Serviços Municipalizados da Nazaré



MINUTA DE PROTOCOLO

**a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré, Serviços Municipalizados da Nazaré,
Empresa Municipal Nazaré Qualifica e Serviços Sociais da Câmara Municipal da
Nazaré e seus Serviços Municipalizados**

Considerando o convívio anual realizado, pela época natalícia, entre os funcionários das três entidades constituintes do Município da Nazaré – Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Empresa Municipal Nazaré Qualifica;

Considerando o fomento do espírito de equipa e aprofundamento dos elos sociais entre os colegas das entidades atrás mencionadas, num ambiente informal e descontraído, como seja o do Jantar de Natal;

Considerando que importa contratualizar o jantar propriamente dito, que inclui o aluguer do espaço onde se realizará o evento, bem como a animação que é parte integrante e indispensável ao convívio em questão;

Com base no disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

Com base no disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar os Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

E com base no disposto no artigo 31.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação vigente, que dispõe as empresas locais, no âmbito dos seus poderes de gestão, se devem articular com os objetivos prosseguidos pela entidade pública participante;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Serviços Municipalizados da Nazaré



Entre:

O **Município da Nazaré – Câmara Municipal (CMN)**, pessoa coletiva de direito público n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, 2450-112 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

Os **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré (SMN)**, pessoa coletiva n.º 680 017 399, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B, n.º 2 – A, 1º andar, 2450-113 Nazaré, através do Conselho de Administração, representado pelo Vogal Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, como Segundo Outorgante;

E

A **Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. (NQ)**, pessoa coletiva n.º 507 571 053, com sede na Estrada da Praia do Norte, 2450 Nazaré, através do Conselho de Gerência, representado pelo seu Vogal, João Paulo Quinzico da Graça, como Terceiro Outorgante;

E

Os **Serviços Sociais da Câmara Municipal da Nazaré e Seus Serviços Municipalizados (SSCMN)**, Associação sem Fins Lucrativos, NIF 510 074 910, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, 2450-112 Nazaré, representado pelo Presidente da Direção, Mário Rui Pombinha Lourenço e pela Tesoureira, Liliana Soares Codinha, como Quarto Outorgante;

É estabelecido o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ÂMBITO E OBJETO

A Câmara Municipal da Nazaré, Serviços Municipalizados da Nazaré, Empresa Municipal Nazaré Qualifica e Serviços Sociais da Câmara Municipal da Nazaré e seus Serviços Municipalizados acordam em colaborar ativamente na organização do Jantar de Natal do Município da Nazaré, do ano 2023, que terá lugar no dia 15 de dezembro.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Serviços Municipalizados da Nazaré



CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

A CMN compromete-se a:

- a) Efetuar a recolha da informação referente às presenças dos colaboradores no Jantar de Natal e facultar tal informação aos SSCMN;
- b) Apoiar financeiramente a realização do Jantar de Natal dos seus colaboradores, com o valor de, até, 6.837 € (seis mil, oitocentos e trinta e sete euros).

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Os SMN comprometem-se a:

- a) Efetuar a recolha da informação referente às presenças dos colaboradores no Jantar de Natal e facultar tal informação aos SSCMN;
- b) Apoiar financeiramente a realização do Jantar de Natal dos seus colaboradores, com o valor de, até, 3.388 € (três mil, trezentos e oitenta e oito euros).

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA

A NQ compromete-se a:

- a) Efetuar a recolha da informação referente às presenças dos colaboradores no Jantar de Natal e facultar tal informação aos SSCMN;
- b) Apoiar financeiramente a realização do Jantar de Natal dos seus colaboradores, com o valor de, até, 1.783 € (mil, setecentos e oitenta e três euros).

CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO A EFETUAR AOS SSCMN

Os pagamentos a que se referem as alíneas b) das cláusulas segunda, terceira e quarta serão efetuados, por transferência para a conta bancária dos Serviços Sociais da Câmara Municipal da Nazaré e seus Serviços Municipalizados.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ E SEUS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Os SSCMN comprometem-se a:

- a) Organizar o evento;
- b) Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas com o Jantar de Natal das três entidades (CMN, SMN e NQ).



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Serviços Municipalizados da Nazaré



CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

As partes outorgantes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidos no presente protocolo, com vista à realização do Jantar de Natal do Município da Nazaré, no ano 2023.

CLÁUSULA OITAVA VIGÊNCIA

O presente protocolo, para ser válido, implica a aprovação nos 4 órgãos competentes de cada entidade (sendo que, relativamente aos SMN deve existir prévia autorização da Assembleia Municipal) e entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Este protocolo, constituído por quatro páginas, é feito em quatro vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ____/____/2023.

**Pela Câmara Municipal da Nazaré
O Presidente**

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

**Pelos Serviços Municipalizados da Nazaré
O Vogal do Conselho de Administração**

Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues

**Pela Empresa Municipal Nazaré Qualifica
O Vogal do Conselho de Gerência**

João Paulo Quinzico da Graça

**Pelos Serviços Sociais da CM e seus SM
O Presidente e a Tesoureira**

Mário Rui Pombinha Lourenço

Liliana Soares Codinha

IMPRESSO	PAGINA
2023/11/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
01	claudio	2023/11/10	768	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA
JANTAR DE NATAL 2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: S250-OUTROS SERVIÇOS
ORGÂNICA : SO SEM ORGÂNICA
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
6.732,34
A CABIMENTAR
3.388,00
SALDO APÓS CABIMENTO
3.344,34

EXTENSO

TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO EUROS



PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/11/10

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR